



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 17-18

Data da vistoria: 16/01/2018

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

28.511/2017

SITUAÇÃO:

Pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

LICENÇA DE OPERAÇÃO

EMPREENDEDOR:

MARIA JOSE DE SOUZA MELO JACINTO

CNPJ:

14.976.410/0001-87

INSC. ESTADUAL:

001.908210.00-70

EMPREENDIMENTO:

RESTAURANTE JACINTO MELO LTDA-ME (LA PLAZA GRILL RESTAURANTE)

ENDEREÇO:

RUA PRESIDENTE VARGAS

N°: 2121

BAIRRO: SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO:

PATROCÍNIO

ZONA:

INDUSTRIAL

CORDENADAS

SAD 69 ZONA 23K

LAT: 18°56'06"

LONG: 46°59'39"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE
AMORTECIMENTO

USO
SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL:

RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH:

PN1

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:

N/L

RESTAURANTE

N/L

Responsável pelo empreendimento

MARIA JOSÉ DE SOUZA MELO JACINTO

Responsável técnico pelos estudos apresentados

MAÍRA ABRAHÃO PEREIRA MELO

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:

DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

GUILHERME RODRIGUES LEMOS

5839

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD
CONTROLE AMBIENTAL (CIENTE)

80740

WANDA APARECIDA RIBEIRO BRANDÃO
PROCURADORIA – OAB/MG N° 111.335

80741

PARECER TÉCNICO

Descrição do empreendimento:

- A atividade do empreendimento é a de restaurante.
- Localiza-se em zona comercial e de serviços – segundo o mapa do zoneamento urbano da sede do município de Patrocínio;
- O seu horário de funcionamento é comercial;
- Emprega 20 funcionários;
- Ocupa uma área de 350m², constituída por área de alimentação dos clientes, cozinha e depósito de alimentos;
- Todo restaurante é revestido por piso impermeabilizado;
- Há 06 extintores de incêndio no estabelecimento;
- Há quatro sanitários no local.

Emissões atmosféricas: emissão de fumaça pela churrasqueira;

Emissões de ruídos: ocasionadas apenas pela clientela no local e pela carga e descarga de produtos;

Efluentes líquidos: efluentes sanitários, que são conduzidos para a rede de esgoto. A água utilizada no empreendimento é proveniente do DAEPA. Do óleo gerado é feito sabão no próprio restaurante;

Resíduos sólidos: restos de alimentos que são armazenados em tambores e destinados a uma fazenda do proprietário do restaurante, para a engorda de porcos. Papéis que são destinados à coleta pública e papelões, que são recolhidos a catadores de recicláveis;

Impacto de vizinhança: não há impactos negativos significativos gerados na vizinhança. Fato corroborado pelas respostas do questionário de vizinhança.

Fotos do empreendimento:



Fotos 01 e 02: Fachada e área de alimentação dos clientes



Fotos 03 e 04: Local de disposição dos alimentos



Fotos 05 e 06: Cozinha e resto de alimentos

Observações:

- O empreendimento apresenta duas caixas de gordura localizadas na calçada, segundo o funcionário, são limpas de 3 em 3 meses. Porém, não soube informar a destinação do resíduo.
- O empreendimento não utiliza lenha, apenas carvão vegetal e gás.
- O empreendimento realiza o controle de pragas e roedores, por meio de empresa especializada.
- A capacidade do estabelecimento é de 150 pessoas.

Proposta de condicionante:

1. As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Eco Ponto Municipal, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada – prática contínua.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Os custos indenizatórios foram devidamente recolhidos, bem como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento RESTAURANTE JACINTO E MELO LTDA ME, aliada à condicionante listada no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.